



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.086/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

LEI Nº. 1036 DE 15 DE MARÇO DE 1972.

"Descaracteriza bem do domínio público e autoriza sua permuta com áreas de terreno de propriedade da Equipamentos Clark S.A., e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica descharacterizado do domínio público, áreas de terreno pertencentes à Municipalidade de Valinhos, no total - de 9.770,00 m<sup>2</sup> ( nove mil, setecentos e setenta metros quadrados ), compreendendo trechos das ruas "C" e "B" do loteamento - Chácaras Joaçiranga e "A" do Loteamento Bacuca, passando dora vante à condição de bem alienável e autoriza o Executivo Municipal a permutá-las com áreas de terreno desmembradas das propriedades de Equipamentos Clark S.A., com 12.008,00 m<sup>2</sup> ( doze mil, oito metros quadrados ), que passarão ao domínio público da Municipalidade, todas assinaladas na planta nº.33/72-SOV., rubricada pelo Mentor Prefeito Municipal e que fica fazendo parte integrante desta Lei e de conformidade com os elementos constantes dos processos protocolados sob nºs.0187/70 e 854/72.

Artigo 2º - As áreas de terreno da Municipalidade descharacterizadas e objetos de permuta, destinadas à anexação à propriedade de Equipamentos Clark S.A., têm as seguintes características:

1 - Rua "C" da Chácaras Joaçiranga, parcial do 1º trecho, iniciada no novo alinhamento da via marginal, recuado cinco metros lineares do antigo alinhamento, é limitada no seu primeiro trecho pelas quadras A e B e rua B, numa extensão de 195,00 m, com a largura de 10,00 m, totalizando a área de 1.950,00 m<sup>2</sup> ( um mil, novecentos e cinquenta metros quadrados ).

2 - Rua "B" da Chácaras Joaçiranga, parcial do 1º trecho, limitando com as quadras A e C e rua C, numa extensão de 350,00 m, com a largura de 10,00 m, totalizando uma área de 3.500,00 m<sup>2</sup> ( três mil, quinhentos metros quadrados ); total de 2º trecho, limitando com as quadras B e H e rua C, numa extensão de 225,00 m, com a largura de 10,00 m, totalizando uma área de 2.250,00 m<sup>2</sup> ( dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados ), - num total geral de 5.750,00 m<sup>2</sup> ( cinco mil, setecentos e cinquenta metros quadrados ).



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.086/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

fl.2.

—o—

3 - Rua "A" do loteamento Macuca, total da 1<sup>a</sup> trecho, limitando com as quadras B e H, rua B da Chácaras Joapiranga e com a quadra D e 2<sup>a</sup> trecho de rua A do loteamento Macuca, medindo o comprimento médio de 75,00 m, a largura de 10,00 m e a área de 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados); parcial do 2<sup>a</sup> trecho, limitando com o 1<sup>a</sup> trecho, quadras A e D e remanescente do 2<sup>a</sup> trecho da rua A, medindo o comprimento médio de 110,00 m, a largura de 12,00 m e a área de 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte metros quadrados), num total geral de 2.070,00 m<sup>2</sup> (dois mil, setenta metros quadrados).

Artigo 3º - As áreas de terreno desmembradas da propriedade de Equipamentos Clark S.A., objeto de permuta, destinadas ao alargamento da via marginal, abertura de estrada e constituição de praça que passarão ao domínio público, assinaladas na planta nº-33/72-SUV., e delimitadas pelas Linhas 4 a 45, tem as seguintes características:

1 - Área "A", de forma retangular, desmembrada do lote 3 da quadra A, da Chácaras Joapiranga, destinada ao alargamento da via marginal e delimitada pelas linhas 15-16-17-18-15, com - 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 50,00 m (linha 15-16) em reta, com a marginal da via Anhanguera; à direita na extensão de 5,00 m (linha 16-17) em reta, com o lote 2; no fundo na extensão de 50,00 m (linha 17-18) em reta, com o remanescente lote 3; e à esquerda na extensão de 5,00 m (linha 18-15) em reta, com a área B, desmembrada do lote 4 e descrita no item 2;

2 - Área "B", de forma retangular, desmembrada do lote 4 da quadra A, das Chácaras Joapiranga, destinada ao alargamento da via Marginal e delimitada pelas linhas 14-15-18-19-14, com - 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente por 50,00 m (linha 14-15) em reta, com a marginal da via Anhanguera; à direita na extensão de 5,00 m (linha 15-18) em reta, com a área A, desmembrada do lote 3 e descrita no item 1; no fundo na extensão de 50,00 m (linha 18-19) em reta, com o remanescente lote 4; e à esquerda na extensão de 5,00 m (linha 19-14 em reta , com o lote 5;

3 - Área "C", de forma retangular, desmembrada do lote 5 da quadra A, da Chácaras Joapiranga, destinada ao alargamento da via Marginal e delimitada pelas linhas 12-13-20-21-12, com - 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo e con-



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.I.086/72

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

fl.3.

—o—

reta, com a Marginal da Via Anhanguera; à direita na extensão de 5,00 m (linha 13-20) em reta, com o lote 7; no fundo na extensão de 50,00 m (linha 20-21) em reta, com o remanescente lote 8; e à esquerda de 5,00 m (linha 21-12) em reta, com a área D, desmembrada do lote 9 e descrita no item 4;

4 - Área "D", de forma retangular, desmembrada do lote 9 da quadra A, da Chácara Jospiranga, destinada ao alargamento da via Marginal e delimitada pelas linhas 11-12-21-22-11, com 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 50,00 m (linha 11-12) em reta, com a marginal da via Anhanguera; à direita na extensão de 5,00 m (linha 12-21) em reta, com a área C, desmembrada do lote 8 e descrita no item 3; no fundo na extensão de 50,00 m (linha 21-22) em reta, com o remanescente lote 9; e à esquerda na extensão de 5,00 m (linha 22-11) em reta, com a marginal via Anhanguera, antigo trecho da Rua C;

5 - Área "E", de forma retangular, desmembrada do lote 1 da quadra B, da Chácara Jospiranga, destinada ao alargamento da Via Marginal e delimitada pelas linhas 9-10-23-24-9, com 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 50,00 m (linha 9-10) em reta, com a Marginal da via Anhanguera; à direita na extensão de 5,00 m (linha 10-23) em reta, com a marginal da via Anhanguera, antigo trecho da Rua C; no fundo na extensão de 50,00 m (linha 23-24) em reta, com o remanescente lote 1; e à esquerda na extensão de 5,00 m (linha 24-9) em reta, com a área F, desmembrada do lote 2 e descrita no item 6;

6 - Área "F", de forma retangular, desmembrada do lote 2 da quadra B, da Chácara Jospiranga, destinada ao alargamento da via Marginal e delimitada pelas linhas 8-9-24-25-8, com 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 50,00 m (linha 8-9) em reta, com a Marginal da via Anhanguera; à direita na extensão de 5,00 m (linha 9-24) em reta, com a área E, desmembrada do lote 1 e descrita no item 5; no fundo na extensão de 50,00 m (linha 24-25) em reta, com o remanescente lote 2; e à esquerda na extensão de 5,00 m (linha 25-8) em reta, com a área G, desmembrada do lote 3 e descrita no item 7;

7 - Área "G", de forma retangular, desmembrada do lote 3 da quadra B, da Chácara Jospiranga, destinada ao alargamento



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.086/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

fl.4.

—o—

(duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 50,00 m (linha 7-8) em reta, com a Marginal da via Anhanguera; à direita na extensão de 5,00 m (linha 8-25) em reta, com a área F, desmembrada do lote 2 e descrita no item 6; no fundo na extensão de 50,00 m (linha 25-26) em reta, com o remanescente lote 3; e à esquerda na extensão de 5,00 m (linha 26-7) em reta, com a área H, desmembrada do lote 4 e descrita no item 8;

8 - Área "H", de forma retangular, desmembrada do lote 4 da quadra 8, da Chácara Jospiranga, destinada ao alargamento da via Marginal, e delimitada pelas linhas 6-7-26-27-6, com 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 50,00 m (linha 6-7) em reta, com a Marginal da via Anhanguera; à direita na extensão de 5,00 m (linha 7-26) em reta, com a área G, desmembrada do lote 3 e descrita no item 7; no fundo na extensão de 50,00 m (linha 26-27) em reta, com o remanescente lote 4; e à esquerda na extensão de 5,00 m (linha 27-6) em reta, com a área I, desmembrada do lote 5 e descrita no item 9;

9 - Área "I", de forma retangular, desmembrada do lote 5 da quadra 8, da Chácara Jospiranga, destinada ao alargamento da via Marginal e delimitada pelas linhas 5-6-27-28-5, com 302,50 m<sup>2</sup> (trezentos e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 60,50 m (linha 5-6) em reta, com a Marginal da via Anhanguera; à direita na extensão de 5,00 m (linha 6-27) em reta, com a área H, desmembrada do lote 4 e descrita no item 8; no fundo na extensão de 60,50 m (linha 27-28) em reta, com o remanescente lote 5; e à esquerda na extensão de 5,00 m (linha 28-5) em reta, com a Área J, desmembrada do lote 6, e descrita no item 10;

10 - Área "J", de forma retangular, desmembrada do lote 6 da quadra 8, da Chácara Jospiranga, destinada ao alargamento da via Marginal e delimitada pelas linhas 4-5-28-29-4, com 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 40,00 m (linha 4-5) em reta, com a Marginal da via Anhanguera; à direita na extensão de 5,00 m (linha 5-28) em reta, com a área I, desmembrada do lote 5 e descrita no item 9; no fundo na extensão de 40,00 m (linha 28-29) em reta, com o remanescente lote 6; e à esquerda na extensão de 5,00 m (linha 29-4) em reta, com a área K, desmembrada do lote 7 e descrita no item 11;

11 - Área "K", de forma retangular, desmembrada do lote 7 da quadra 8, da Chácara Jospiranga, destinada ao alargamento



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.086/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Fl.5.

—o—

m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 40,00 m (linha 3-4) em reta, com a Marginal da via Anhanguera; à direita na extensão de 5,00 m (linha 4-29) em reta, com a área J, desmembrada do lote 6 e descrita no item 10; no fundo na extensão de 40,00 m (linha 29-30) em reta, com o remanescente lote 7; e à esquerda na extensão de 5,00 m (linha 30-3) em reta, com a área L, desmembrada do lote 8 e descrita no item 12;

12 - Área "L", de forma retangular, desmembrada do lote 8 da quadra 8, da Chácara Jospiranga, destinada ao alargamento da via Marginal, e delimitada pelas linhas 2-3-30-31-2, com 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 50,00 m (linha 2-3) em reta, com a Marginal da via Anhanguera; à direita na extensão de 5,00 m (linha 3-30) em reta, com a área K, desmembrada do lote 7 e descrita no item 11; no fundo na extensão de 80,00 m (linha 30-31) em reta, com a área M, desmembrada do lote 8 e descrita no item 14; e à esquerda na extensão de 5,00 m (linha 31-2) em reta, com a área N, desmembrada do lote 9 e descrita no item 13;

13 - Área "M", de forma retangular, desmembrada do lote 9 da quadra 8, da Chácara Jospiranga , destinada ao alargamento da via marginal e delimitada pelas linhas 1-2-31-44-45-1, com 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 90,00 m (linha 1-2) em reta, com a marginal da via Anhanguera; à direita na extensão de 5,00 m (linha 2-31) em reta, com a área L, desmembrada do lote 8 e descrita no item 12; no fundo nas extensões de 64,99 m (linha 31-44) e 26,00 m (linha 44-45) ambas em uma única reta, respectivamente com a área O, desmembrada do lote 9 e descrita no item 15 e remanescente lote 9-A; e à esquerda, na extensão de 5,00 m (linha 45-1) em reta, com o lote 10, da quadra 8 da Chácara Jospiranga;

14 - Área "N", de forma irregular, desmembrada do lote 8, da quadra 8 da Chácara Jospiranga, destinada à abertura de Estrada A e delimitada pelas linhas 30-31-32-30, com áreas de 232,00 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e dois metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 50,00 m (linha 30-31) em reta, com a área L, desmembrada do lote 8 e descrita no item 12; à esquerda na extensão de 14,60 m (linha 31-32) em reta, com a área O, desmembrada do lote 9 e descrita no item 15; e no fundo na extensão de 52,40 m (linha 32-30) em curva, com raio de 92,20 metros lineares, com o remanescente lote 8;



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.086/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

fl.6.

—o—

da quadra 8 da Chácara Joápiranga, destinada à abertura da Estrada A e delimitada pelas linhas 31-32-33-42-43-44-31, com 652,50 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), medindo e confrontando:- à direita na extensão de 14,60 m linha (31-32) em reta, com a área N, desmembrada do lote 8 e descrita no item 14 e 58,00 m (linha 32-33) em curva, com raio de 92,20 metros lineares, com o remanescente lote 9; no fundo na extensão de 15,80 m (linha 33-42) em reta, com a área P, desmembrada do lote 20, da quadra A do loteamento Macuco, descrita no item 16, à esquerda nas extensões de 11,20 m (linha 42-43) em curva, com raio de 107,20 metros lineares, e 52,60 m (linha 43-44) em curva, com raio de 25,00 metros lineares, com o remanescente lote 9-A; e pela frente na extensão de 64,00 m (linha 44-31) em reta, com a área M, desmembrada do lote 9 e descrita no item 13;

16 - Área "P", de forma irregular, desmembrada do lote 20 da quadra A, do loteamento Macuco, destinada à abertura da Estrada "A" e delimitada pelas linhas 33-34-41-42-33, com 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), medindo e confrontando à direita na extensão de 69,60 m (linha 33-34) em curva, com raio de 92,20 metros lineares, com o remanescente lote 20; no fundo na extensão de 31,00 m (linha 34-41) em reta, com a área Q, desmembrada do lote 19 e descrita no item 17; à esquerda na extensão de 57,00 m (-linha 41-42) em curva, com raio de 107,20 metros lineares; com o remanescente lote 20-A; e pela frente na extensão de 15,80 m (linha 42-33) em reta, com a área Q, desmembrada do lote 9 e descrita no item 15;

17 - Área "Q", de forma irregular, desmembrada do lote 19, da quadra A do loteamento Macuco, destinada à abertura da Estrada "A" e delimitada pelas linhas 34-35-36-37-38-39-40-41-34, com 1.651,00 m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e cinquenta e um metros quadrados), medindo e confrontando:- à direita nas extensões de 28,30 m (linha 34-35) em curva, com raio de 92,20 metros lineares, --- 61,30 m (linha 35-36) em reta e 27,20 m (linha 36-37) em curva, com raio de 40,00 metros lineares, com o remanescente lote 19; no fundo na extensão de 28,00 m (linha 37-38) em reta, com a Rua "A", do loteamento Macuco; à esquerda nas extensões de 39,30 m (linha 38-39) em curva, com raio de 25,00 metros lineares, 61,30 m (linha 39-40) em reta e 58,40 m (linha 40-41) em curva, com raio de 107,20 metros lineares, com a área R, desmembrada do lote 19 e descrita no item 18; e pela frente na extensão de 31,00 m (linha 41-34).



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.I.086/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Fl.7.

—o—

18 - Área "R", de forma irregular, desmembrada do lote 19 da quadra A do loteamento Macuco, destinada à constituição de Praça e delimitada pelas linhas 38-39-40-41-A-38, com 5.270,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e setenta metros quadrados), medindo o confrontando:- pela frente na extensão de 39,30 m (linha 38-39) em curva, com raio de 25,00 metros lineares, com a confluência da Rua "A" do loteamento Macuco com a Estrada "A" (área 4, desmembrada do lote 19 e descrita no item 17; à esquerda nas extensões de 61,30 m (linha 39-40) em reta e 58,40 m (linha 40-41) em curva, com raio de 107,20 metros lineares, com a Estrada "A" (área 4, desmembrada do lote 19 e descrita no item 17); no fundo na extensão de 85,50 m (linha 41-A) em reta, com o remanescente lote 19-A; e à direita na extensão de 217,00 m (linha A-38) em reta, com o lote 18, da quadra A do loteamento Macuco.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se em seu inteiro teor a Lei nº-795 de 25 de Fevereiro de 1970 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,  
aos 15 de março de 1972.

AMÉLIA BORIN  
Prefeito Municipal

\*\*

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 15 de março de 1972.

AMÉLIO BORIN  
Presidente

STÁCIO JOSÉ CAL SAVARA  
1º Secretário

HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPOS  
2º Secretário

Publicado no Paço Municipal na data supra.